



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 585/2009**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ AO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a outorgar cessão de uso do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará, prenotado no protocolo 1-A sob o número 10.042 às folhas 130, registrado no livro 2-U às folhas 013, referente a matrícula 4.713, com área 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente com a Avenida Pouso Alto, s/n – Bairro Miranda – medindo de frente e fundos 60m (sessenta metros), pelas laterais direita e esquerda medindo 40m (quarenta metros), com inscrição municipal nº 001.01.34.38.0002-001, confrontando-se pela lateral direita com a Rua Adão Reis, pela lateral esquerda com a Rua Projetada, pelos fundos com a rua Projetada, situada na Quadra formada pelas ruas: Avenida Pouso Alto, Rua Adão Reis, Rua Projetada e Rua Projetada, ao ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL.
- Art. 2º.** A cessão de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período de 20 anos, com o objetivo de construir uma Quadra Poliesportiva.
- Art. 3º.** Finda a cessão, os imóveis e eventuais benfeitorias se reverterão ao patrimônio do Município, independentemente do pagamento de quaisquer verbas indenizatórias.
- Art. 4º.** A presente cessão poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.
- Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2009.

**OLAVIO SILVA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Gestão*